



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2575

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Portaria SME Nº 03, de 29 de Março de 2022** - Regulariza a vida escolar do aluno Luiz Eduardo Silva Barros.
- **Portaria SME Nº 04 de 29 de Março de 2022** - Regulariza a vida escolar do aluno Flávio Dias de Jesus.
- **Portaria SME Nº 05 de 29 de Março de 2022** - Regulariza a vida escolar do aluno Deivide Cardoso Santos.
- **Portaria SME Nº 06, de 29 de Março de 2022** - Regulariza a vida escolar do aluno Camila Nogueira de Melo.
- **Portaria Nº 07 de 30 de Março de 2022** - Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 078/2022 de 10 de Março de 2022** - Concede Licença maternidade a servidora deste Município, no setor de Educação.
- **Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 173/2017 - Processo Administrativo: Nº 105/2022** Contratado: RCX Locações e Comércio de Materiais Elétricos Eireli.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Regulariza a vida escolar do aluno Luiz Eduardo Silva Barros.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Municipal de nomeação de Nº 2218/2021** de 22 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a **Lei Nº 9.394/96**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional no **Art. 38** onde rege que os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular através de exames aferidos.

CONSIDERANDO a **Resolução do CME Nº01/2018**, que no **Art. 1º** dispõe sobre a delegação de competências para a Secretaria Municipal de Educação de Itapitanga criar a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para a realização de Exames Supletivos para certificação referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais deste município.

CONSIDERANDO a **Portaria SME Nº 07/2021** de 17 de junho de 2021 que compõe a Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regularizada a vida escolar do aluno **LUIZ EDUARDO SILVA BARROS**, nascido em 17/07/1998, filho de Luiz Carlos Santos Barros e Lindinalva Santos da Silva Barros.

§ Parágrafo único: A Comissão Permanente de Avaliação realizou a avaliação do aluno referente à 5ª série/6º ano do Ensino Fundamental e verificou que o supracitado aluno, encontra-se apto a continuar os seus estudos de acordo com a legislação vigente, ao obter o seguinte rendimento nos Componentes Curriculares avaliados:

- I- Língua Portuguesa – 10,0
- II- Inglês – 10,0
- III- Matemática – 7,8
- IV- Geometria – 7,8
- V- Arte – 10,0
- VI- Ciências – 7,8
- VII- Geografia – 10,0
- VIII- História – 10,0
- IX- Ens. Religioso – 10,0
- X- Ed. física – 10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 2º - É de competência da Unidade de Ensino encaminhar Histórico Escolar com as observações, informando que o aluno está amparado pela Resolução CME de nº 01/2018 que trata da regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 29 de março de 2022.

JOEL FERNANDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Decreto Municipal N° 2218/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 04 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Regulariza a vida escolar do aluno Flávio Dias de Jesus.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Municipal de nomeação de Nº 2218/2021** de 22 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a **Lei Nº 9.394/96**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional no **Art. 38** onde rege que os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular através de exames aferidos.

CONSIDERANDO a **Resolução do CME Nº01/2018**, que no **Art. 1º** dispõe sobre a delegação de competências para a Secretaria Municipal de Educação de Itapitanga criar a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para a realização de Exames Supletivos para certificação referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais deste município.

CONSIDERANDO a **Portaria SME Nº 07/2021** de 17 de junho de 2021 que compõe a Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regularizada a vida escolar do aluno **FLÁVIO DIAS DE JESUS**, nascido em 01/05/2003, filho de Fabrício de Jesus e Solange Dias de Jesus.

§ Parágrafo único: A Comissão Permanente de Avaliação realizou a avaliação do aluno referente à 2ª série/3º ano do Ensino Fundamental e verificou que o supracitado aluno encontra-se apto a continuar os seus estudos de acordo com a legislação vigente, ao obter o seguinte rendimento nos Componentes Curriculares avaliados:

- I- Língua Portuguesa – 9,5
- II- Matemática – 6,0
- III- Ciências – 6,0
- IV- Geografia – 9,5
- V- História – 9,5

Art. 2º - É de competência da Unidade de Ensino encaminhar Histórico Escolar com as observações, informando que o aluno está amparado pela Resolução CME de nº 01/2018 que trata da regularização da vida escolar dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 29 de março de 2022.

JOEL FERNANDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Decreto Municipal Nº 2218/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 05 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Regulariza a vida escolar do aluno Deivide Cardoso Santos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Municipal de nomeação de Nº 2218/2021** de 22 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a **Lei Nº 9.394/96**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional no **Art. 38** onde rege que os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular através de exames aferidos.

CONSIDERANDO a **Resolução do CME Nº01/2018**, que no **Art. 1º** dispõe sobre a delegação de competências para a Secretaria Municipal de Educação de Itapitanga criar a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para a realização de Exames Supletivos para certificação referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais deste município.

CONSIDERANDO a **Portaria SME Nº 07/2021** de 17 de junho de 2021 que compõe a Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regularizada a vida escolar do aluno **DEIVIDE CARDOSO SANTOS**, nascido em 13/09/2004, filho de Givanildo Francisco dos Santos e Jozeane Jesus Cardoso.

§ Parágrafo único: A Comissão Permanente de Avaliação realizou a avaliação do aluno referente à 2ª série/3º ano do Ensino Fundamental e verificou que o supracitado aluno encontra-se apto a continuar os seus estudos de acordo com a legislação vigente, ao obter o seguinte rendimento nos Componentes Curriculares avaliados:

- I- Língua Portuguesa – 10,0
- II- Matemática – 8,8
- III- Ciências – 8,8
- IV- Geografia – 10,0
- V- História – 10,0

Art. 2º - É de competência da Unidade de Ensino encaminhar Histórico Escolar com as observações, informando que o aluno está amparado pela Resolução CME de nº 01/2018 que trata da regularização da vida escolar dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 29 de março de 2022.

JOEL FERNANDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Decreto Municipal Nº 2218/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Regulariza a vida escolar do aluno Camila Nogueira de Melo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Municipal de nomeação de Nº 2218/2021** de 22 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a **Lei Nº 9.394/96**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional no **Art. 38** onde rege que os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular através de exames aferidos.

CONSIDERANDO a **Resolução do CME Nº01/2018**, que no **Art. 1º** dispõe sobre a delegação de competências para a Secretaria Municipal de Educação de Itapitanga criar a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para a realização de Exames Supletivos para certificação referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais deste município.

CONSIDERANDO a **Portaria SME Nº 07/2021** de 17 de junho de 2021 que compõe a Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regularizada a vida escolar da aluna **CAMILA NOGUEIRA DE MELO**, nascida em 10/10/1996, filha de Antônio Martinho Melo e Maria Isabel Silva Nogueira.

§ Parágrafo único: A Comissão Permanente de Avaliação realizou a avaliação da aluna referente à 5ª série/6º ano do Ensino Fundamental e verificou que a supracitada aluna, encontra-se apta a continuar os seus estudos de acordo com a legislação vigente, ao obter o seguinte rendimento nos Componentes Curriculares avaliados:

- I- Língua Portuguesa – 8,3
- II- Inglês – 8,3
- III- Matemática – 6,5
- IV- Geometria – 6,5
- V- Arte – 8,3
- VI- Ciências – 6,5
- VII- Geografia – 8,3
- VIII- História – 8,3
- IX- Ens. Religioso – 8,3
- X- Ed. física – 8,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 2º - É de competência da Unidade de Ensino encaminhar Histórico Escolar com as observações, informando que o aluno está amparado pela Resolução CME de nº 01/2018 que trata da regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 29 de março de 2022.

JOEL FERNANDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Decreto Municipal N° 2218/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 07 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Itapitang, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica à estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a” consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 430/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Itapitanga;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

- Joel Fernando do Nascimento

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Claudinéia Santana dos Santos
- Rita de Cássia Batista de Jesus
- Lanquierre de Jesus dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Giovanni Lopes dos Santos

Art.2º - São atribuições Comitê Locais de Gestão Colaborativa do Processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;

III. Validar o planejamento e cronograma de ações;

IV. Disponibilizar materiais de estudo;

V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;

VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapitanga, 30 de março de 2022

Joel Fernando do Nascimento
Secretário (a) Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”

PORTARIA Nº078/2022 de 10 de Março de 2022.

Concede Licença maternidade a servidora deste Município, no setor de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **art. 110, da Lei Municipal nº 515 de 03 de dezembro de 2021**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Itapitanga,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora **Srª. GILDENISE GONCALVES SILVA**, na função de **Professora** – lotada na Secretaria Municipal de Educação – 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, tendo início a partir de 04 de fevereiro de 2022, vencível a 04 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeito retroativo a 04 de Fevereiro do ano em curso. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 10 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito Municipal

JOEL FERNANDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº. 06 - Centro, Itapitanga, Estado da Bahia.
CONTRATADO: RCX LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.492.594/0001-20, estabelecida na Rua Henrique Alves, nº 519, Bairro Castália, Itabuna - Bahia, CEP. 45.603-182.
PROCESSO VINCULADO: Pregão Eletrônico nº 001/2017.
OBJETO: Prestação de serviço na locação de veículos e equipamentos com motoristas para diversas Secretarias do Município de Itapitanga-BA.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato existente entre as partes, com início em 01 de abril de 2022 e término em 30 de maio de 2022.
FUND. LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA: 30 de março de 2022.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445